



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

1. PREÂMBULO

O Prefeitura Municipal de Agronômica, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 215, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. César Luiz Cunha, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARTE, TERAPIA E ARTESANATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA ARTE TERAPIA PARA OS GRUPOS PAIF DO CRAS.

3. CONTRATADA

A empresa **JUDITE MOIK CAPRISTANO 56400691987**, sob CNPJ nº 12.798.399/0001-87, localizada sob a Rua Ângelo Pedroso, Belo Horizonte, nº 858, Agronômica/SC, conforme documentação apresentada por sua representante ELENICE CAPISTRANO DALPIAZ, é competente e possui os requisitos necessários para a contratação.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de um profissional técnico especializado na área de arte e artesanato para ministrar oficinas de arteterapia nos grupos de mulheres do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do CRAS de Agronômica – SC é justificada pela necessidade de oferecer intervenções terapêuticas eficazes que promovam o bem-estar emocional, a expressão pessoal e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A escolha pela inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade do serviço, que requer conhecimento, qualificação e experiência excepcionais encontrados em poucos profissionais com notória especialização na área.

A expertise do profissional é crucial para garantir a qualidade e a adequação das oficinas, atendendo às especificidades do público-alvo e aos objetivos do PAIF de maneira eficaz e direcionada

Assim, a contratação direta se apresenta como a solução mais viável e vantajosa para atender às necessidades do CRAS e proporcionar um impacto positivo nas vidas das participantes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para ministrar oficinas de arteterapia nos grupos de mulheres do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do CRAS de Agronômica – SC é justificada pela notória especialização e experiência comprovada do profissional na área de arte e artesanato, com foco em intervenções terapêuticas.

Este profissional possui um histórico de trabalhos reconhecidos pela eficácia em promover o bem-estar emocional e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, características essenciais para o sucesso das oficinas de arteterapia.

A especificidade e a qualidade dos serviços requeridos inviabilizam a competição, pois poucas pessoas no mercado possuem a combinação de competências e experiência necessária para atender às demandas do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Portanto, a contratação direta deste fornecedor garante que as atividades sejam conduzidas com a excelência e a sensibilidade exigidas, assegurando resultados positivos e cumprindo os objetivos do PAIF de maneira eficaz.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços do presente objeto deste instrumento é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago de forma única.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

318 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união nos termos da portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) Certidão negativa de débitos estadual emitida pela secretaria de fazenda do estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela prefeitura da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Estatuto Social.

9. FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Rio do Sul/SC.

10. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documentos de habilitação;
- b) Lei nº 851/2010 de 27 de abril de 2010;
- c) Termo de atualização.

11. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agronômica, 21 de outubro de 2024.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agronômica.
Departamento da Assistência Social.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARTE, TERAPIA E ARTESANATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA ARTE TERAPIA PARA OS GRUPOS PAIF DO CRAS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARTE, TERAPIA E ARTESANATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA ARTE TERAPIA PARA OS GRUPOS PAIF DO CRAS.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será indeterminado;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1. A contratação de um profissional técnico especializado na área de arte e artesanato para ministrar oficinas de arteterapia nos grupos de mulheres do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do CRAS de Agronômica – SC é fundamentada na necessidade de promover intervenções terapêuticas que contribuam para o bem-estar emocional e social das participantes. A arteterapia é uma prática reconhecida por sua eficácia em facilitar a expressão emocional, a autoexploração e o desenvolvimento de habilidades sociais, sendo especialmente benéfica em contextos de vulnerabilidade social.

2.2. O profissional selecionado deve possuir notória especialização e experiência comprovada na condução de oficinas de arteterapia, garantindo a aplicação de técnicas adequadas e a obtenção dos resultados esperados. A escolha por inexigibilidade de licitação é justificada pela singularidade do serviço, que requer conhecimento e competências específicas, inviabilizando a competição ampla. Este procedimento está amparado pelo artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição devido à especialização do serviço.

2.3. Além disso, a realização das oficinas de arteterapia atende aos objetivos do PAIF, que incluem a promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a melhoria da qualidade de vida e o apoio psicológico às famílias atendidas. As oficinas contribuirão para o desenvolvimento pessoal das participantes, promovendo um ambiente de acolhimento e suporte.

2.4. Diante disso, a contratação do profissional especializado é imprescindível para garantir a qualidade e a eficácia das intervenções propostas, assegurando que as ações desenvolvidas pelo PAIF alcancem os resultados desejados e beneficiem diretamente o público-alvo do CRAS de Agronômica – SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto ocorrerá com os serviços citados nas documentações referidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a ordem cronológica, após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

7.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela **JUDITE MOIK CAPRISTANO 56400691987**, sob CNPJ nº 12.798.399/0001-87, localizada sob a Rua localizada sob a Rua Ângelo Pedroso, Belo Horizonte, nº 858, Agronômica/SC, conforme documentação apresentada por sua representante ELENICE CAPISTRANO DALPIAZ por ser ela a fornecedora dos serviços pretendidos.

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união nos termos da portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) Certidão negativa de débitos estadual emitida pela secretaria de fazenda do estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela prefeitura da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Estatuto social.

8.4. De acordo com o disposto no Art. 63 da Lei Nº 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor dos serviços do presente objeto deste instrumento é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago de forma única.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

318 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronômica, 21 de outubro de 2024.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal